DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Terceiro Setor 19
Chamamento Público 19
Licitações e Contratos 19
Aviso de Licitação 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Prot. Nº 4138/2025 - 1DOC

Lei nº 1943/2025
"Dispõe sobre: Autorização para denominação de via pública municipal que especifica no Bairro Serra Negra, zona de expansão urbana do Município de Nazaré Paulista, de Estrada Municipal José Gonçalves da Silva - JECA PAI"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Fábio Alexandre Silveira:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada Municipal ***JOSÉ GONÇALVES DA SILVA***, a atual estrada da Serra Negra, localizada no bairro Serra Negra.

§1º Tem seu início na Avenida Mathias Lopes, lado esquerdo, sentido Nazaré Paulista/Bom Jesus dos Perdões (351924.82 m E 7437551.61 m S) e segue numa extensão de 1,94 Km até encontrar a divisa de município – Bom Jesus dos Perdões/SP (351815.42 m E 7435875.17 m S) possuindo largura de 10,00 mts., tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.

§2º Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada Municipal ***JOSÉ GONÇALVES DA SILVA - JECA PAI***.

Art. 2º - O abaixo assinado solicitando a denominação, bem como o atestado de óbito do homenageado, ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8B66-764B-6331-41C4 e informe o código 8B66-764B-6331-41C4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8B66-764B-6331-41C4 e informe o código 8B66-764B-6331-41C4

Selo Digital nº: 1215582CE000000009003425Q

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Número do CPF
148.739.408-00

Matrícula

121558 01 55 2005 4 00012 137 0001179-21

Data do falecimento: CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO | Dia: 05 | Mês: 05 | Ano: 2005 | Horário: 17:00 HORAS

Local de falecimento: EM DOMICÍLIO, NO BAIRRO SERRA NEGRA | Município de falecimento: BOM JESUS DOS PERDÕES | UF: SP

Sexo: MASCULINO | Estado civil: CASADO | Nome do último cônjuge ou convivente: BENEDITA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA

Idade: 73 ANOS | Dia: 12 | Mês: 08 | Ano: 1931 | Município de nascimento: NAZARÉ PAULISTA | UF: SP

Genitor(es): BENEDITO GONÇALVES DA SILVA; BRASILINA MARIA DA APARECIDA

Causa da morte: INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA; DIABETES MELLITUS

Nome do médico que atestou o óbito: DR. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO | Número de inscrição profissional do médico: 114015

Sepultamento/Cremação (cemitério, se conhecido): O SEPULTAMENTO FOI REALIZADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL LOCAL | Município: BOM JESUS DOS PERDÕES | UF: SP

Data de registro: SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E CINCO | Dia: 06 | Mês: 05 | Ano: 2005

Nome do declarante: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO | Existência de bens: SIM | Existência de filhos: DEIXOU 6 FILHOS: SONIA, JOSÉ, SÉRGIO, MARCO, SOLANGE E CELSO, TODOS MAIORES DE IDADE

Anotações/Averbações

Assento registrado no livro C-0012, às folhas 137, sob o nº 1179, em 06 de maio de 2005. título de eleitor n.º 011987320141, município de Bom Jesus dos Perdões - SP. Era beneficiário do INSS sob nº 1111513764. Era casado com BENEDITA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA, em Nazaré Paulista, livro B-11, fl. 91, sob nº 1410). Deixou bens a inventariar. Não deixou testamento conhecido. **Nada mais me cumpre certificar *****

CNS nº 121558
Cartório de Registro Civil e Tabelião de Notas de Bom Jesus dos Perdões
Bel. Ary Augusto Passos
Oficial de Registro Civil
Rua João Franco de Camargo, 672, Centro
CEP 12955004- Bom Jesus dos Perdões - SP
PROIBIDO PLASTIFICAR

50.077.486/0001-341
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Rua João Franco de Camargo, 672
Centro - CEP 12.955-000
Bom Jesus dos Perdões - SP

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bom Jesus dos Perdões-SP, 15/09/2025

Reginna Goulart
Substituta

Emolumentos
Ao Oficial: R$ 36,91 ISS: R$ 0,71 A Sec. Faz. R$ 7,38 Total R$ 45,02

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
REGINNA GOULART
SUBSTITUTA - Art. 20, § 4º, Lei 8935/94
RG: 47.350.035-8 / CPF: 385.914.598-30

IA 000816871

Assinado ... essoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE ...
Para verif...

À Câmara Municipal de Nazaré Paulista.

Nós moradores do bairro Serra Negra, Município de Nazaré Paulista, vimos através do presente abaixo assinado, solicitar a apresentação de Projeto de Lei para denominação da Estrada Municipal da Serra Negra de ***ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DA SILVA – JECA PAI***, em toda a extensão pertencente ao município de Nazaré Paulista.

	NOME	Nº do RG.
1.	[illegible]	44.890.774-4
2.	Sueli Gonçalves Ramos	15.925.594-6
3.	Luiz da Silva	16.338.422-8
4.	VANDER ARAUJO	28543892-1
5.	José R da Silva Vasconcelos	25.722.463-3
6.	Caio Vinicius Gonçalves Araujo	47833010-8
7.	[illegible]	60976.654-5
8.	Anton Eufrasio	107.349288-58
9.	[illegible]	31623207587
10.	[illegible]	23.128.856
11.	Valeria do Santo P. Silva	10.312.856
12.	Jandira A. Jardim	43.216.323-2
13.	[illegible]	CPF: 114605518-85
14.	[illegible] Pedro da Silva	37021701896
15.	[illegible]	045646728-9
16.	[illegible]	4544540-0
17.	Victor Ramos	541.922.988-99
18.	José [illegible]	41216223-9
19.	[illegible]	11.971831479
20.	[illegible]	11995987634
21.	[illegible] Ferraz	11998580822
22.	Flávio Rufino	45413013
23.	Moizés Ramos Mendonça	02796721604
24.	DEVI SOARES da SILVA	384.356.188-54
25.	Antonio MARCOS C. da SILVA	35334856-9

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8B66-764B-6331-41C4 e informe o código 8B66-764B-6331-41C4

À Câmara Municipal de Nazaré Paulista.

Nós moradores do bairro Serra Negra, Município de Nazaré Paulista, vimos através do presente abaixo assinado, solicitar a apresentação de Projeto de Lei para denominação da Estrada Municipal da Serra Negra de ***ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DA SILVA – JECA PAI***, em toda a extensão pertencente ao município de Nazaré Paulista.

	NOME	Nº do RG.
1.	Adeyano E Souza	96002699960
2.	Henrique Aguilera	17.688673.
3.	Michele de Carvalho Freire	29.826.084-0.
4.	Livinin Freire dos Santos	55982 220-0.
5.	Shifonny Freire	443.850.678-64
6.	Claudio Cesar Macedo.	266.028.088-69 CPF.
7.	Ronald Pasquali A. Stopa	644-544-938-70
8.	Lucas Cinta dos Santos	17218 253
9.	[illegible]	24.739.576-6
10.	Ronaldo Pereira dos Santos	011747015-6
11.	Cristina da Silva Santos	19.126-901-3
12.	Manoel Edouard Ferreira	24P 542267
13.	[illegible]	02867077567
14.	Marcelo Albano	21.865.376-1
15.	Espedito de Souza Silva	275613598/45
16.	Simon Pinto	26.550.1271.
17.	Thais Pereira da Silva	416.699.218.99
18.	x [illegible] da Silva	37.781.205-5
19.	x José Rodrigues P. Miranda	15.805.584-2
20.	x Cleiton Augusto Lima	34.612.162-0
21.	Isaque Oliveira Santos	32.567.307-x
22.	Gilton Araujo Silva	40.912.730.9
23.	Reinaldo de Souza Ribeiro	34434693-06
24.	Adailton Pereira da Silva	CPF 287 964 808/40
25.	Marco Antonio Jamil Ocla	CPF 112557568 96

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8B66-764B-6331-41C4 e informe o código 8B66-764B-6331-41C4

À Câmara Municipal de Nazaré Paulista.

Nós moradores do bairro Serra Negra, Município de Nazaré Paulista, vimos através do presente abaixo assinado, solicitar a apresentação de Projeto de Lei para denominação da Estrada Municipal da Serra Negra de ***ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES DA SILVA – JECA PAI***, em toda a extensão pertencente ao município de Nazaré Paulista.

	NOME	Nº do RG.
1.	Abelard. S. Bueno	20.011.146
2.	Antonio Pinduca	20.487.833-0
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		
24.		
25.		

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8B66-764B-6331-41C4 e informe o código 8B66-764B-6331-41C4

JOSE GONÇALVES DA SILVA CONHECIDO COMO (JECA PAI) FOI O PRIMEIRO COMERCIANTE DO BAIRRO INAUGURADO NO ANO DE 1969 , FOI EMPRENDEDOR NO RAMO DE TIJOLO, LENHA E CRIADOR DE GADO , ALEM DE COMERCIANTE , FALECEU NO ANO DE 2005 NO DIA 05/05/2005 AS 17 HS , APOS UM INFARTO AOS 73 ANOS

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8B66-764B-6331-41C4 e informe o código 8B66-764B-6331-41C4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B66-764B-6331-41C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 03/11/2025 15:44:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 03/11/2025 15:45:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/8B66-764B-6331-41C4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECRETO Nº3912/2025

"DISPÕE SOBRE: FIXA PREÇOS PARA BARRACAS E STANDS PARA ANIVERSARIO DA CIDADE E FESTA DE NSA SENHORA DE NAZARÉ 2025 NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no artigo 1°, da Lei Municipal n° 547 de 05 de setembro de 2001, que alterou a Lei Municipal de n° 110 de 19 de junho de 1990;

Considerando ainda o disposto na Lei Municipal de n° 1.303 de 03 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - Depende da prévia expedição de Alvará de Autorização a realização de eventos públicos e temporário consoante Lei Municipal de n° 1.303/2017, que:

I - Estiverem projetados para funcionarem durante prazo determinado, em terrenos públicos ou particulares;
II - Forem caracterizados como stands de vendas em empreendimento imobiliário;
III - consistirem em exposições, feiras promocionais, congressos, encontros, simpósios e eventos análogos;

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A10B-D78F-AEDD-8139 e informe o código A10B-D78F-AEDD-8139

IV - Caracterizem-se como mobiliário urbano móvel, como trailers, quiosques, para exercício de pequeno comércio em logradouro ou área particular;

V - Constituam-se instalações de apoio a atividades extrativas minerais;

VI - Tendam a permanecer por breve período no território do Município, como circos, parques de diversões, arenas e palcos;

VII - tenham caráter eventual e temporário, como nas festas tradicionais, atividades festivas, recreativas, desportivas, culturais e artísticas em logradouros públicos e áreas particulares;

VIII - de acordo com a lei, devam ter localização precária;

XIV - exercidas em logradouros públicos;

XI - em outras definidas em lei;

§ 1° - Entende-se por evento público aquele dirigido ao público, com ou sem a venda de ingressos.

§ 2° - Entende-se por evento temporário aquele realizado em período restrito de tempo ou com prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3° - O disposto neste Decreto aplica-se a eventos promovidos ou organizados por particulares ou pela Administração Pública.

Art. 2° - Os preços para instalação de barracas, stands e outros ao longo das ruas da Praça Alvaro Guião, durante as festividades de comemoração de ANIVERSÁRIO DA CIDADE 349 ANOS E FESTA DE NSA. SENHORA DE NAZARÉ, entre os dias **21 a 23 de novembro de 2025**, obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1° - As taxas para instalação de barracas, stands, parque e outros definidos em lei nas áreas citadas acima, facultando-se a comercialização de produtos indicados por setor, são aquelas estabelecidas na Tabela específica integrante do Anexo I deste Decreto (valores) e o Mapa de localização - Anexo II,

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A10B-D78F-AEDD-8139 e informe o código A10B-D78F-AEDD-8139

que deverão ser recolhidas até o vencimento do boleto gerado pelo Departamento de Tributos, imediatamente após o ato de formalização do requerimento, através de guia de arrecadação municipal.

§ 2° - Fica terminantemente proibida à transferência da autorização sob pena de revogação do Alvará de Autorização para terceiros.

§ 3º - Ficam dispensados de Alvará de Autorização os eventos públicos e temporários em edificações já licenciadas com Alvará de Funcionamento em vigor, desde que:

I - O público utilize exclusivamente as áreas destinadas à concentração de pessoas e já licenciadas;

II - Haja controle da lotação máxima para o local, indicada na licença concedida;

III - não tenham ocorrido alterações de ordem física e de atividade no local, em relação ao regulamento licenciado;

Art. 3° - O pedido deverá ser feito mediante protocolo no sistema eletrônico SEM PAPEL, dentro do sitio eletrônico da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, plataforma "1DOC" ao qual o requerente deve ser cadastrado, criando" login e senha" pessoal e intransferível ANTECIPADAMENTE. A ORDEM DE ESCOLHA DOS LOTES CONSTANTE NO ANEXO II, DAR-SE-A PELA ORDEM DE ENTRADA DOS PROTOCOLOS DOS INTERESSADOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUNDOS, MINUTOS, HORAS E O DIA EM QUE SE FORMALIZOU A INSCRIÇÃO, DANDO POR CERTO OS PROTOCOLOS EMITIDOS COM SUCESSO E PERCEBIDO NO SISTEMA APÓS RELATÓRIO EMITIDO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 17H, podendo a Prefeitura deferir ou justificadamente indeferir o pedido, elaborando-se, no caso de deferimento do pedido, o termo de autorização, a título precário e intransferível.

§ 1° -Os interessados devem dar entrada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal já com cópias dos documentos de identidade no caso de pessoa física e

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A10B-D78F-AEDD-8139 e informe o código A10B-D78F-AEDD-8139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

também CNPJ no caso de pessoa jurídica, com telefone para contato e já indicando qual será a categoria da comercialização (alimentação, bebidas, doces, carrinhos, etc.). A licença para instalação de barracas, stands e outros, habilita o interessado a comercializar, por sua conta, risco e responsabilidade, os seus produtos indicados no requerimento de que trata o *caput* deste artigo, devendo, porém, observar e acatar fielmente as normas que lhe forem ditadas pela organização do evento, bem como as determinações da Vigilância Sanitária, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

§ 2º - No que tange às atividades sujeitas a vistoria da Vigilância Sanitária, o cadastro será realizado em nome do adquirente, após a confirmação do pagamento pelo DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

§ 3º - O alvará não autoriza o início das atividades sem a liberação da sua Vigilância Sanitária, sendo que, no caso de a Vigilância Sanitária indeferir o Alvará de sua competência, o beneficiário terá o Alvará de Autorização revogado, não cabendo neste caso à devolução de nenhum valor relativo às taxas recolhidas aos cofres públicos do Município.

§ 4° - O SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA ENTRARÁ EM CONTATO COM OS REQUERENTES INDIVIDUALMENTE A PARTIR DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025, DE ACORDO COM O RELATÓRIO DE INSCRITOS, PARA ESCOLHA DOS ESPAÇOS, sendo que somente será assegurado o espaço com pagamento da correspondente taxa no máximo na mesma data de vencimento do boleto gerado pelo DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

§ 5° - Não sendo efetuado o pagamento da Taxa no prazo estipulado no parágrafo anterior, fica o requerente obrigado ao pagamento no valor de R$ 1.000,00 a título de multa pelo não cumprimento da obrigação e impedido de participar dos eventos realizados por esta municipalidade pelo período de 02 (dois) anos a contar desta data, podendo o espaço ser liberado para outros

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A10B-D78F-AEDD-8139 e informe o código A10B-D78F-AEDD-8139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

interessados, havendo fila de espera ou ainda cedido ao sem custos para entidades sem fins lucrativos municipais como: Asilo, Fundo Social de Solidariedade, ONG ou Associações.

§ 6º - Os interessados poderão efetuar pagamento para limite máximo de até 01 (UM) espaço.

§ 7° - Os interessados em comercializar os produtos abaixo descritos em "CARRINHOS" (sigla CAR) pagarão uma taxa de acordo com o anexo I:

- Algodão Doce
- Batata frita
- Artesanato
- Sorvete
- Pipoca
- Espetinho
- Milho Verde
- Churros
- Cachorro Quente

I - Será comercializado apenas 01 (UM) carrinho por categoria
II - Não poderão estacionar ao lado de barracas e trailers
III - Não poderão estacionar em cima da Praça ALVARO GUIÃO
IV - Não poderá vender nenhum tipo de bebida, somente o produto autorizado.

§ 9° - Os detentores das barracas deverão observar ainda a aplicação da Lei Estadual n° 14.592 de 19 de outubro de 2.011, e portaria MP 02/2025 que trata da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e a permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A10B-D78F-AEDD-8139 e informe o código A10B-D78F-AEDD-8139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 4° - Horário de funcionamento nos dias 21 a 23 de novembro será das 12h00 às 02h00, impreterivelmente, sob pena de multa caso ultrapasse o horário estipulado.

Art. 5° - Caso algum stand ou barraca não seja comercializado até a data de 19 de novembro de 2025, poderá a Prefeitura Municipal conceder sem custos para entidades sem fins lucrativos municipais como: Asilo, Fundo Social de Solidariedade, ONG ou Associações.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2025.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessor de Gestão Pública

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A10B-D78F-AEDD-8139 e informe o código A10B-D78F-AEDD-8139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO 1 - BARRACAS ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FESTA NSA. SENHORA DE NAZARÉ

BR-01	R$ 2.000,00
BR-02	R$ 2.000,00
BR-03	R$ 2.000,00
BR-04	R$ 1.500,00
BR-05	R$ 1.500,00
BR-06	R$ 1.500,00
BR-07	R$ 2.000,00
BR-08	R$ 1.500,00
BR-09	R$ 1.000,00
BR-10	R$ 1.000,00
BR-11	R$ 1.000,00
BR-12	R$ 1.000,00
BR-13	R$ 1.000,00
BR-14	R$ 500,00
BR-15	R$ 500,00
CAR	R$ 500,00

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A10B-D78F-AEDD-8139 e informe o código A10B-D78F-AEDD-8139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

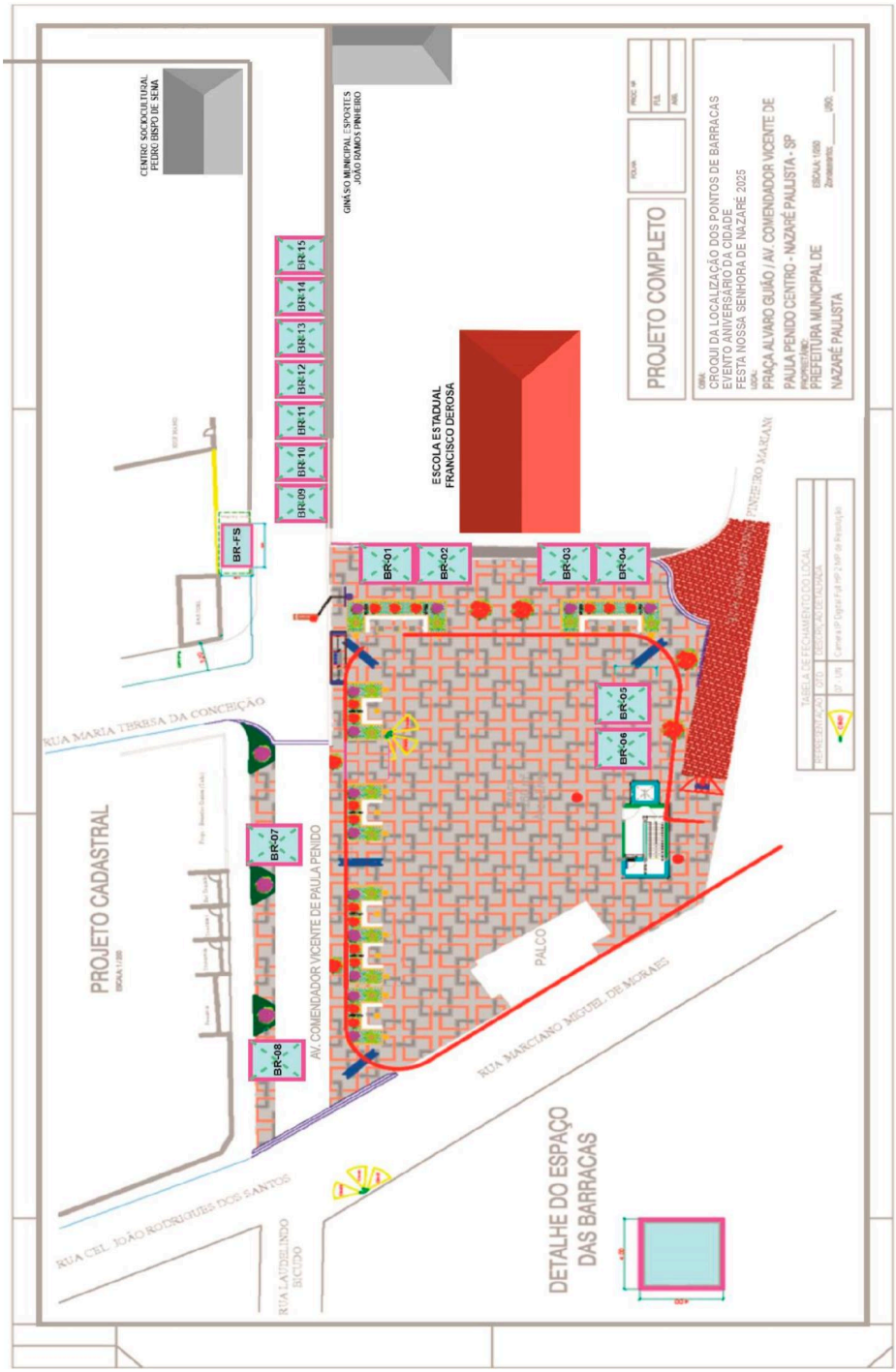

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A10B-D78F-AEDD-8139 e informe o código A10B-D78F-AEDD-8139

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A10B-D78F-AEDD-8139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 04/11/2025 09:48:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 04/11/2025 09:57:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/A10B-D78F-AEDD-8139

Terceiro Setor

Chamamento Público

Edital de Chamamento Público n.º 004/2025 – Memorando n. 5995-25 - Objeto: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DE PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICOS. Data para envio das propostas pelas OSCs: de 05/11/2025 a 05/12/2025. O Edital encontra-se na íntegra no sitio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: compras@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Cotações e Compras – Telefone 11-4597-1526. Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2.025. Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo – Prefeita.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA-PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025 – MEMORANDO 7125/2025 – Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviço de manutenção corretiva e preventiva em mecânica, funilaria e elétrica, com fornecimento de peças, para os veículos da frota municipal da Prefeitura de Nazaré Paulista, com possibilidade de contratação, conforme

Termo de Referência- Anexo I. Início da sessão será no dia 18 de novembro de 2025, às 09h. O Edital encontra-se na íntegra no sítio www.nazarepaulista.sp.gov.br ou através do e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br – Divisão de Licitações e Contratos – Telefone (11) 4597-1526 – Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2.025 **–** Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo **–** Prefeita.

.....